



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.750, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 3.547/2024, publicado no "Diário Oficial" do Município de Medianeira de 08 de agosto de 2024, área 34, de propriedade atribuída a Carlinhos Tonatto e Regiane g. Tonatto, matrícula do imóvel: 10.655, que passa a ter a seguinte redação, respectivamente:

SRI 51731

Área: 40,00 m² - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: Carlinhos Tonatto e Regiane g. Tonatto, ou a quem de direito pertencer.

Município: Marmeleiro UF: Paraná

Comarca: Marmeleiro

Certidão de Registro: matrícula 10.655 - cri marmeleiro - PR

Imóvel: lote 15 da quadra 16 do loteamento alvorada

Área de atingimento: 40,00 m² extensão: 40,00 m largura: 1,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E03, de coordenadas N 7.105.723,712 m e E 298.437,218 m; situado no limite com a rua das Azaleia; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18° 39' 48" e 40,00 m até o vértice E04 de coordenadas N 7.105.761,606 m e E 298.450,018 m, situado no limite com o lote 04 da quadra 16 do Loteamento Alvorada. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2026. Fernando Andersen de Araújo Técnico em Agrimensura – CRT 04: 40090856813 TRT nº CFT260545980.

Art. 2º As demais cláusulas permanecerão inalteradas.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marmeleiro, PR, 09 de julho de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46)3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



www.marmeleiro.pr.gov.br



Instagram • @marmeleiopr